



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, consoante autorização do(a) Sr(a). Luzia Santos Silva, Secretária Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal (oxigênio) para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA/MA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

- I – OMISSIS
- II – OMISSIS
- III - OMISSIS

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Art. 4º - Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, atendendo à demanda excepcional e emergencial da aquisição de gás medicinal (oxigênio), para o tratamento de acometidos pelo novo Coronavírus, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia análise de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica e necessidade desde desta Municipalidade.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com E. DO N. S. CIARLINI COMERCIAL DE GASES - ME, CNPJ nº 21.605.967/0001-77, END. AVENIDA DEPUTADO PINHEIRO MACHADO, 3144 A, BAIRRO RODOVIÁRIA - PARNAÍBA/PI, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ELIANE DO NASCIMENTO SILVA CIARLINI, CPF Nº 921.644.803-25, RG .118.768 SSP/PI no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA - MA, 09 de abril de 2020

  
Paula Costa Lima  
Comissão de Licitação  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000  
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº** 06041108/2020 **DL003/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal (oxigênio) para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

**QUANTIDADE:** Conforme Planilha

**VALOR UNITÁRIO:** Conforme Planilha

**VALOR TOTAL:** 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)

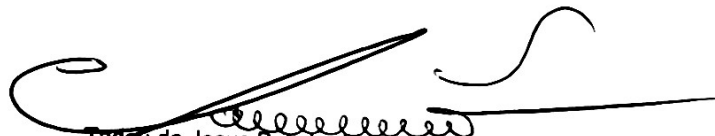
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020 10.301.0340.2052.0000 - MANUT.PROGRAMA DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB, 10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSOS:** FMS

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária de Saúde.

09 de abril de 2020.

  
Tadeu de Jesus Batista de Sousa  
Prefeito Municipal